



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

**REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO MEM. N° 133/202/ SELCT**

**Prefeitura Municipal de Taquari**  
**Edital de Pregão Presencial n° 023/2021**  
**Tipo de julgamento: menor valor global**

Edital de pregão para a contratação de empresa especializada em comercialização de fogos de artifícios e realização de show de pirotecnia, para atender as necessidades da Noite Principal do 29º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 16 de dezembro do ano de 2021**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 469/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada em comercialização de fogos de artifícios e realização de show de pirotecnia, para atender as necessidades da Noite Principal do 29º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n° 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

### **I - DO OBJETO:**

**I.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em comercialização de fogos de artifícios e realização de show de pirotecnia, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza, instalações de equipamentos, balsa e outros serviços correlatos, para atender as necessidades da Noite Principal do 29º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo: I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, parte integrante do presente edital.

### **II – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**II.1.** A Prefeitura Municipal de Taquari liberará o espaço onde acontecerá o evento com a antecedência necessária para a montagem das estruturas e equipamentos ora licitados;

**II.2.** A presente licitação destina-se a atender ao Show Pirotécnico da Noite Principal do 29º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, que se realizará na data de 19 de dezembro de 2021;

**II.3.** O transporte, montagem e instalação das estruturas e equipamentos, bem como todo material necessário para o perfeito funcionamento dos mesmos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa a ser contratada;

**II.4.** As estruturas deverão estar instaladas e testadas, até o dia 18 de dezembro de 2021, na área central do Município, em local a ser determinado pelo fiscal anuente do contrato, onde permanecerão instaladas até a noite principal do evento;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**II.5.** A empresa licitante deverá possuir uma equipe composta pelos seguintes profissionais:

**II.5.1** – Técnico em pirotecnia;

**II.5.1** – Piro – designer;

**II.5.2** – Engenheiro de Segurança;

**II.5.3** – Compositor musical;

**II.5.4** – Designer gráfico;

**Observação:** Todos os profissionais listados anteriormente deverão possuir documentação necessária para o exercício legal da função, bem como vínculo empregatício comprovado com a empresa licitante, que deverão ser apresentados ao fiscal anuente do contrato, em até 48 horas após a assinatura do contrato.

**II.6.** A empresa licitante deve possuir sede apropriada e toda a estrutura para a preparação e montagem dos fogos de artifícios, conforme exigência do mercado e supervisão dos técnicos responsáveis.

**II.7.** A estrutura de acoplamento dos fogos deverá ser especialmente elaborada com materiais totalmente a prova d'água, garantindo assim a execução perfeita do show, independente das condições climáticas.

**II.8.** A empresa licitante deve possuir veículos apropriados para o transporte dos fogos e motoristas com habilitações profissionais aptos para exercer as funções profissionais e possuir vínculo empregatício com a empresa Contratada.

**II.9.** A empresa licitante deve contar com modernas técnicas de segurança para garantir a realização do espetáculo em um ambiente totalmente seguro.

**II.10.** Nos custos de todas as estruturas e equipamentos solicitados neste edital deverá estar incluso todo material necessário para o bom funcionamento do mesmo, como cabeamento, instalação, manutenção e desmontagem.

**II.11.** A empresa licitante deverá responsabilizar-se por todas as licenças necessárias junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Secretaria de Segurança Pública, Juízo de Menores, Secretaria da Saúde, CREA/RS e Órgãos Ambientais), devendo estas estar devidamente ATUALIZADAS E CERTIFICADAS conforme as normas de exigências.

**II.12.** Como o show é embarcado, a empresa licitante deverá possuir uma balsa (própria ou terceirizada) para realização dos serviços, não sendo possível a realização destes sem o referido item.

**II.13.** A montagem e desmontagem de toda infraestrutura necessária para a realização do show pirotécnico, incluindo serviço de transporte, alimentação e hospedagens da equipe serão de responsabilidade da empresa licitante.

**II.14.** A mão de obra deverá ser compatível e capacitada para o serviço a ser realizado, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a disponibilização e fiscalização do uso dos



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

equipamentos de segurança adequados.

**II.15.** A empresa deverá estar a inteira disposição do município, durante o período determinado na contratação.

**II.16.** A responsabilidade pela segurança do show será exclusiva da empresa contratada.

**II.17.** A empresa deverá executar os serviços a que corresponde seus registro e laudos técnicos, sendo vedada a terceirização.

**II.18.** Ao término do evento, a empresa contratada deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.

### **III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

#### **III.1 - Poderão participar da presente licitação:**

**III.1.1.** Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação;

**III.1.2.** Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

**III.1.3.** Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

#### **III.2. Não será admitida nesta licitação a participação:**

**III.2.1.** Consórcio ou grupo de empresas.

**III.2.2.** Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

**III.2.3.** Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

**III.2.4.** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**III.2.5.** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**III.2.6.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**III.3. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame**, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes** de habilitação e propostas, **no momento do credenciamento**:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

b) No caso de empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006, visando ao exercício da preferência previsto nos artigos 42 a 45 da referida lei, a empresa deverá apresentar ainda, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006; (**modelo do Anexo V**)



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**b.1)** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**b.2)** A falta de apresentação da Declaração exigida na letra “b” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**III.3.1.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item III.3, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

**III.3.2.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas no item III.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**III.4.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item III** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## **IV. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**IV.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**IV.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**IV.1.2. O representante legal credenciado deverá observar todas as normas de segurança e higiene estabelecidas pelas autoridades competentes e vigentes na data de abertura do certame, no tocante ao uso de máscaras, distanciamento e higienização pessoal.**

**IV.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**IV.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**IV.3.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

**IV.3.1.1.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**IV.3.1.2.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**IV.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**IV.3.1.4.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**IV.3.1.5.** Registro comercial, se empresa individual.

**IV.3.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**IV.3.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**IV.3.2.2.** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **(MODELO DO ANEXO II).**

**Observação 1:** Em ambos os casos (**IV.3.2.1.** e **IV.3.2.2.**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**IV.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **V – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**V.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**V.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**V.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

a prática dos demais atos do certame.

## **VI – PROPOSTA DE PREÇO:**

**VI.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme o modelo da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos.

**VI.1.1.** A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail, conta bancária e data;

**VI.1.2.** Número do Pregão;

**VI.1.3.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** deste Edital.

**VI.1.4.** Valor global, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

**Obs.:** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagens, seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

**VI.1.5.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

**VI.2.** A licitante deverá ler atentamente as especificações do objeto constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

**VI.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

**VI.4.** Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

**VI.5.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**VI.6.** O valor máximo estabelecido pela Administração, bem como os quantitativos e especificações técnicas, constam da Planilha de Quantitativos e Orçamento, ANEXO I do presente edital.

## **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**VII.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**VII.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances,



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**Obs.:** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR VALOR GLOBAL**.

**VII.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**VII.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**VII.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens VII.3 e VII.4.

**VII.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

**VII.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**VII.7.** Os lances deverão ser formulados em **valor GLOBAL**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 2%**.

**VII.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XVI deste edital.

**VII.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**VII.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**VII.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**VII.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**VII.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação**, observadas as seguintes regras:

**VII.13.1.** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**VII.13.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem VII.13.1.**

**VII.13.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem VII.13.1.**

**VII.13.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem VII.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**VII.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**VII.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**VII.16. Será declarada vencedora** a licitante que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**VII.17.** Serão desclassificadas as propostas que:

**VII.17.1.** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**VII.17.2.** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**VII.17.3.** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VI;

**VII.17.4.** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados;

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**VII.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**VII.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**VII.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**VII.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **VIII. DA HABILITAÇÃO:**

**VIII.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Nº 02, os seguintes documentos:

## **VIII.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**VIII.1.1.1.** registro comercial, no caso de empresa individual;

**VIII.1.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**VIII.1.1.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**VIII.1.1.4.** Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

## **VIII.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**VIII.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**VIII.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

**VIII.1.2.3.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**VIII.1.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

**VIII.1.2.5.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

**VIII.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

## **VIII.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**VIII.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

## **VIII.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**VIII.1.4.1.** Mínimo de 2 (duas) Cartas Blasters – Encarregado de Fogo – 1ª Categoria – Pirotécnico;

**VIII.1.4.2.** Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros do estabelecimento comercial sede da empresa licitante;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**VIII.1.4.3.** Alvará da DAME para comércio de fogos de artifícios;

**VIII.1.4.4.** Mínimo de 2 (dois) certificados, do corpo de Bombeiros sobre prevenção de incêndio e uso de extintores;

**VIII.1.4.5.** Licença de operação da FEPAM, para as seguintes atividades:

- a) Depósito de explosivos;
- b) Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos.

**VIII.1.4.6.** Certificado de Registro do Exército, onde conste apostilado as atividades de aquisição, armazenamento, comércio e consumo de artefatos para espetáculos pirotécnicos.

**VIII.1.4.7.** Apresentar título de inscrição da Marinha da balsa a ser utilizada;

**VIII.1.4.8.** Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal que comprove que a licitante tenha executado serviços de show pirotécnico, sob as penalidades legais, no caso de declaração falsa ou perfídia. Neste documento deverá, também, informar o nível de segurança e eficiência na prestação dos serviços ora solicitados.

**VIII.1.4.9.** Declaração do representante legal da empresa licitante, de que tem plena ciência das condições e peculiaridades do local onde será realizado o show ora licitado e que aceita como válida a situação em que se encontra o local para execução do objeto.

**VIII.1.4.9.1.** Atestado de visita técnica: a critério da licitante, poderá ser realizada visita ao local para verificação da complexidade da operação, que será acompanhada pela Coordenadora de Cultura, a qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada **até 01 dia útil anterior** a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, até 15/12/2021. Fone para marcar a visita: (51) 3653.6200, Ramal 6277.

**VIII.1.4.9.2.** Será aceita apenas a declaração constante no item “**VIII.1.4.9.**” para comprovação de aceitação do local, dispensando-se a visita técnica, caso em que a empresa assume inteira responsabilidade pelo desconhecimento de eventuais particularidades da área, não cabendo qualquer reclamação posterior.

## **VIII.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

**VIII.1.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO IV**.

**VIII.1.5.2.** Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO VI**).

**VIII.1.5.3.** Indicação do responsável, ou responsáveis, que assinarão o Contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo ANEXO VII**).

**VIII.1.5.4.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo do ANEXO VIII**).



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**VIII.1.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, conforme exigido no item III.3, “b”.

**VIII.1.7.** A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**VIII.1.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**VIII.1.9.** O prazo de que trata o item **VIII.1.7.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **OBSERVAÇÕES**

a) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, em horário anterior, previsto para abertura dos envelopes. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

b) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

c) Com relação ao item “**VIII.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos itens “**VIII.1.1.1.**”, “**VIII.1.1.2.**” e “**VIII.1.1.3.**”, dentro do ENVELOPE Nº 2, quando já apresentados no momento do credenciamento.

d) Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item “**VIII.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, subitem “**VIII.1.1.4.**” e no item “**VIII.1.5. (OUTROS DOCUMENTOS)**”, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento da habilitação, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

d.1.) Se a licitante não se fizer representar na sessão de julgamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas dentro do envelope nº 02 - Documentos, sob pena de inabilitação.

**VIII.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **IX. DA ADJUDICAÇÃO:**

**IX.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**IX.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**IX.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**X.1.** Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**X.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**X.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**X.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **XI – DOS PRAZOS:**

**XI.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, após a homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**XI.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **XII – DO PAGAMENTO:**

**XII.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;  
Proj/Atividade: 2022 –Manutenção da Cultura e Turismo.  
Recurso: 0001 – Livre  
3.3.9.0.30.15.00.00 – Material para Festividades e Homenagens.

**XII.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **XIII. DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

**XIII.1.** O objeto ora licitado tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**XIII.2.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **XIV. DAS OBRIGAÇÕES**

### **XIV.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**XIV.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado; e

**XIV.1.2.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

**XIV.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### **XIV.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:**

**XIV.2.1.** Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

**XIV.2.2.** Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste edital, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

**XIV.2.3.** Realizada a correta instalação das estruturas, insumos e equipamentos objeto desta licitação, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término do evento.

**XIV.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

**XIV.2.5.** Arcar com todos os custos de reposição ou substituição nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

**XIV.2.6.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços vendidos;

**XIV.2.7.** Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

**XIV.2.8.** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## **XV. DAS PENALIDADES:**

**XV.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**XV.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**XV.1.2.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**XV.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**XV.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**XV.2.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**XV.2.2.** As penalidades serão aplicadas:

**XV.2.2.1.** Quando houver atraso por culpa da contratada;

**XV.2.2.2.** Quando parar injustificadamente os serviços;

**XV.2.2.3.** Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**XV.2.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

**XV.2.3.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**XV.2.3.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

**XV.2.3.3.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**XV.2.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**XV.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**XV.2.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**XV.2.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**XV.2.8** - Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

## **XV.3. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**XV.3.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**XV.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**XVI.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**XVI.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**XVI.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

**XVI.1.3.** As impugnações deverão ser protocolizadas, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari,RS, dirigida ao Pregoeiro, observados os prazos legais e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

**XVI.1.4.** Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item XVI.1.3**.

**XVI.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**XVII.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquari, Setor de Licitações, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.790, ou pelo telefone, (51)3653 – 6200, ramal 6247, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**XVII.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

**XVII.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**XVII.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**XVII.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pela Comissão de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**XVII.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**XVII.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**XVII.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**XVII.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**XVII.10.** Fazem parte integrante deste Edital:

**XVII.10.1.** ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO;

**XVII.10.2.** ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

**XVII.10.3.** ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

**XVII.10.4.** ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**XVII.10.5.** ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**XVII.10.6.** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

**XVII.10.7.** ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

**XVII.10.8.** ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

**XVII.10.9.** ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Taquari, 03 de dezembro de 2021.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

A empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede a ....., n.º ....., município de ....., por seu representante legal, ....., vem apresentar-lhes proposta para prestação de serviços objeto do edital de **Pregão Presencial 023/2021**, conforme segue:

LOTE ÚNICO	
DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (GLOBAL)
Contratação de empresa especializada em comercialização de fogos de artifícios e realização de show de pirotecnia, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza, instalações de equipamentos, balsa e outros serviços correlatos, para atender as necessidades da Noite Principal do 29º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, incluindo, no mínimo, os itens abaixo discriminados.	R\$ 52.800,00
Torta - 30 Tubos	Efeito em W calda vermelha explosão drago
Torta - 100 Tubos	Efeito expl. Peony – vermelho, amarelo, azul, verde, branco, ouro, prata, lilas.
Torta - 100 Tubos	Efeito expl. Crisant – verm ,amar ,azul ,verde, branco, prata ouro, lilás
Torta - 100 Tubos	Efeito expl. Crisant, crack - verm, amar, verde, branco, ouro, lilás
Torta - 90 Tubos	Efeito W Calda vermelho Explosão coconut prata crack
Torta - 100 Tubos	Efeito Leque com Calda Azul e Explosão Kamurro Dourado
Torta - 100 Tubos	Efeito Z com calda azul e explosão glitter branco
Torta - 100 Tubos	Efeito Z com calda expl. Dourada intermit branco
Torta - 100 Tubos	Efeito leque com giratório prata, intermit vermelho, intermit verde
Torta - 100 Tubos	Efeito leque com calda azul expl. De flores de crack
Torta - 100 Tubos	Efeito vertical (cores diversas)
Torta - 100 Tubos	Efeito Z com calda azul e explosão azul com coroa brocada
Torta - 100 Tubos	Efeito leque com calda azul e explosão intermitente branco
Torta - 110 Tubos	Efeito leque vaso crack com verde expl. Verm, dragão EGGS
Torta - 120 Tubos	Efeito leque com vaso intermitente branco
Torta - 120 Tubos	Efeito W com calda vermelha explosão crisant crack.
Torta - 151 Tubos	Efeitos vertical em Z e em W (cores diversas)
Torta - 156 Tubos	Efeito em V com calda azul e explosão chorão brocante
40 unidades	Mono disparo 38mm para pirotecnia
60 unidades	Display Sheel de 3`` para pirotecnia
01 unidade	Balsa - locação

**Declaração:** Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas pertinentes ao objeto licitado, incluindo encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

**Observação:**



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 1) Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e atender às normas de segurança, disponibilizados em tempo hábil para testes e verificação do contratante;
- 2) Os equipamentos e insumos deverão estar completos e devidamente testados e instalados até o dia imediatamente anterior ao evento;
- 3) Os equipamentos e insumos estarão sujeitos a eventuais alterações e/ou inclusões, ficando a empresa contratada obrigada a providenciá-las.
- 4) Competirá a empresa contratada a total responsabilidade sobre transporte, segurança, montagem, desmontagem, bem como manutenção das estruturas e equipamentos ora licitados.
- 5) Os equipamentos e insumos que apresentarem defeito deverão ser substituídos imediatamente por outro de qualidade similar ou superior.

**Validade da Proposta:** 60 dias.

**Prazo e Condições de Execução:** Conforme Edital.

**Condições de Pagamento:** Conforme Edital.

**Dados Bancários:** xxxx

**Telefone/e-mail para contato:** xxxx

Taquari, ..... de ..... de 2021.

NOME COMPLETO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



# *Município de Taquari*

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

#### **OBS.:**

- a) **Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**
- b) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item IV** do Edital.



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, vem, pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declarar que atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Taquari, RS, ..... de ..... de 2021.

---

Representante legal  
(com carimbo da Empresa)



# *Município de Taquari*

Estado do Rio Grande do Sul

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# *Município de Taquari*

Estado do Rio Grande do Sul

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 023/2021**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do contrato, originário do edital em epígrafe, é .....(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Taquari, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

N. /2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Pregão Presencial nº 023/2021**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., com sede no município de ....., neste ato representada por ....., nacionalidade, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n....., residente e domiciliado no município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### **I. Do Objeto:**

**I.1.** Contratação de empresa especializada em comercialização de fogos de artifícios e realização de show de pirotecnia, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza, instalações de equipamentos, balsa e outros serviços correlatos, para atender as necessidades da Noite Principal do 29º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, que se realizará na data de 19 de dezembro de 2021, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo: I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, do edital, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### **II. Do Prazo e Condições Para Prestação Do Objeto:**

**II.1.** A Prefeitura Municipal de Taquari liberará o espaço onde acontecerá o evento com a antecedência necessária para a montagem das estruturas e equipamentos ora licitados;

**II.2.** A presente contratação destina-se a atender ao Show Pirotécnico da Noite Principal do 29º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, que se realizará na data de 19 de dezembro de 2021;

**II.3.** O transporte, montagem e instalação das estruturas e equipamentos, bem como todo material necessário para o perfeito funcionamento dos mesmos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

**II.4.** As estruturas deverão estar instaladas e testadas, até o dia 18 de dezembro de 2021, na área central do Município, em local a ser determinado pelo fiscal anuente do contrato, onde permanecerão instaladas até a noite principal do evento;

**II.5.** A empresa contratada deverá possuir uma equipe composta pelos seguintes profissionais:

**II.5.1** – Técnico em pirotecnia;

**II.5.2** – Piro – designer;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**II.5.3** – Engenheiro de Segurança;

**II.5.4** – Compositor musical;

**II.5.5** – Designer gráfico;

## **Observação:**

- a) Todos os profissionais listados anteriormente deverão possuir documentação necessária para o exercício legal da função, bem como vínculo empregatício comprovado com a empresa contratada, que deverão ser apresentados ao fiscal anuente do contrato, em até 48 horas após a assinatura do contrato.

**II.6.** A empresa contratada deve possuir sede apropriada e toda a estrutura para a preparação e montagem dos fogos de artifícios, conforme exigência do mercado e supervisão dos técnicos responsáveis.

**II.7.** A estrutura de acoplamento dos fogos deverá ser especialmente elaborada com materiais totalmente a prova d'água, garantindo assim a execução perfeita do show, independente das condições climáticas.

**II.8.** A empresa contratada deve possuir veículos apropriados para o transporte dos fogos e motoristas com habilitações profissionais aptos para exercer as funções profissionais e possuir vínculo empregatício com a mesma.

**II.9.** A empresa contratada deve contar com modernas técnicas de segurança para garantir a realização do espetáculo em um ambiente totalmente seguro.

**II.10.** Nos custos de todas as estruturas e equipamentos solicitados neste instrumento e edital de origem deverá estar incluso todo material necessário para o bom funcionamento do mesmo, como cabeamento, instalação, manutenção e desmontagem.

**II.11.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todas as licenças necessárias junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Secretaria de Segurança Pública, Juízo de Menores, Secretaria da Saúde, CREA/RS e Órgãos Ambientais), devendo estas estar devidamente ATUALIZADAS E CERTIFICADAS conforme as normas de exigências.

**II.12.** Como o show é embarcado, a empresa contratada deverá possuir uma balsa (própria ou terceirizada) para realização dos serviços, não sendo possível a realização destes sem o referido item.

**II.13.** A montagem e desmontagem de toda infraestrutura necessária para a realização do show pirotécnico, incluindo serviço de transporte, alimentação e hospedagens da equipe serão de responsabilidade da empresa contratada.

**II.14.** A mão de obra deverá ser compatível e capacitada para o serviço a ser realizado, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a disponibilização e fiscalização do uso dos equipamentos de segurança adequados.

**II.15.** A empresa deverá estar a inteira disposição do município, durante o período determinado na contratação.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**II.16.** A responsabilidade pela segurança do show será exclusiva da empresa contratada.

**II.17.** A empresa deverá executar os serviços a que corresponde seu registro e laudos técnicos, sendo vedada a terceirização.

**II.18.** Ao término do evento, a empresa contratada deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Das Obrigações:**

#### **III.1. DA CONTRATADA:**

**III.1.1.** Fornecer o objeto desta contratação de acordo com as especificações do presente instrumento e do Edital de origem, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

**III.1.2.** Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste instrumento, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

**III.1.3.** Realizada a correta instalação das estruturas, insumos e equipamentos objeto deste contrato, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término do evento.

**III.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

**III.1.5.** Arcar com todos os custos de reposição ou substituição nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital de origem;

**III.1.6.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços;

**III.1.7.** Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

**III.1.8.** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente contratação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

#### **III.2. CONTRATANTE:**

**III.2..1.** Permitir à CONTRATADA pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.

**III.2..2.** Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **IV. Da fiscalização:**

**IV.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Sabrina Pereira de Freitas, Coordenadora de Cultura, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **V. Do valor e condições de pagamento:**

**V.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....) a serem satisfeitos, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**V.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **VI. Da rescisão:**

**VI.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, obedecidas as determinações contidas nos artigos 77 a 79, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, subsidiada, no que for possível e necessário, pela legislação civil pertinente em vigor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **VII. Das penalidades:**

#### **VII.1 - DA CONTRATADA:**

**VII.1.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VII.1.2.** As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VII.1.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VII.1.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VII.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**VII.1.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VII.1.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VII.1.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

## **VII.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VII.2.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **VIII. Da dotação orçamentária:**

**VIII.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

Proj/Atividade: 2022 –Manutenção da Cultura e Turismo.

Recurso: 0001 – Livre

3.3.9.0.30.15.00.00 – Material para Festividades e Homenagens.

## **CLÁUSULA NONA**

### **IX. Da retenção do INSS:**

**IX.1.** Estará sujeito a retenção do INSS, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **X. Da Vigência:**

**X.1.** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente no caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **XI. Do Foro:**

**XI.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, XX de xxxxxxxxxxx de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL ANUENTE

TESTEMUNHAS: